



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 752 | Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Unidade de Controle Interno	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	04
Portarias	05
Atos	05
Atos do Prefeito	05
Decreto	05
Conselhos	06
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	06
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	06
Procedimento Administrativo	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Governo	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Gestão	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Gabinete	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	11
Procedimento Administrativo	11

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ERRATA - RELATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.033.611/2020-1

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.033.611/2020-1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. NA FORMA QUE SEGUE: - Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá - do dia 24 de novembro de 2023. Edição 751, páginas 07 a 13.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

LOTE ÚNICO – Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho								
ITEM	Cód Tce	Serviço	Unid.	Horário	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Est. Unit.	Valor Est. Mensal
01	231199-2	Desjejum	REF	Funcionário: 05h30min às 06h30min	12951	155.412	4,3500	56.336,85
				Paciente: 05h30min às 09h30min				
				Acompanhantes: 05h30min às 06h30min (REFEITORIO) E ACOMP NO LEITO				
02	275435-5	Almoço	REF	Funcionário: 11h00min às 13h30min	20164	241.968	12,15	244.992,60
				Paciente: 11h00min às 13h30min				
				Acompanhantes: 10h00min às 11h00min(REFEITORIO) E ACOMP NO LEITO				
03	220935-7	Lanche	REF	Paciente: 15h00min às 16h30min	15152	181.824	3,11	47.122,72
				Funcionário: 15h00min às 16h30min OU SOLICITAÇÃO POR CI				
04	277773-8	Jantar	REF	Funcionários: 19h30min às 21h00min	14349	172.188	11,8516	170.058,6084
				Acompanhantes: 18h00min às 19h00min(REFEITORIO) OU ACOMP NO LEITO				
				Pacientes: 17h30min às 20h00min				
05	170005-7	Ceia	REF	Paciente: 21h00min às 22h00min OU SOLICITAÇÃO POR CI (ENFERMAGEM)	7924	95.088	4,00	31.696,00
06	226927-9	Café (litros)	Lit	Setores Fechados e Abertos	7924	20.676	2,4915	19.742,6460
Valor total de R\$ 569.949,42 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).								

LEIA-SE

LOTE ÚNICO – Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho								
ITEM	Cód Tce	Serviço	Unid.	Horário	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Est. Unit.	Valor Est. Mensal
01	231199-2	Desjejum	REF	Funcionário: 05h30min às 06h30min	12951	155.412	4,3560	56.414,56
				Paciente: 05h30min às 09h30min				
				Acompanhantes: 05h30min às 06h30min (REFEITORIO) E ACOMP NO LEITO				
02	275435-5	Almoço	REF	Funcionário: 11h00min às 13h30min	20164	241.968	12,4200	250.436,88
				Paciente: 11h00min às 13h30min				
				Acompanhantes: 10h00min às 11h00min(REFEITORIO) E ACOMP NO LEITO				
03	220935-7	Lanche	REF	Paciente: 15h00min às 16h30min	15152	181.824	3,1100	47.122,72
				Funcionário: 15h00min às 16h30min OU SOLICITAÇÃO POR CI				
04	277773-8	Jantar	REF	Funcionários: 19h30min às 21h00min	14349	172.188	12,4500	178.645,05
				Acompanhantes: 18h00min às 19h00min(REFEITORIO) OU ACOMP NO LEITO				
				Pacientes: 17h30min às 20h00min				
05	170005-7	Ceia	REF	Paciente: 21h00min às 22h00min OU SOLICITAÇÃO POR CI (ENFERMAGEM)	7924	95.088	4,0000	31.696,00
06	226927-9	Café (litros)	Lit	Setores Fechados e Abertos	1723	20.676	3,2700	5.634,21
Valor total de R\$ 569.949,42 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).								

Mantendo inalteradas as demais cláusulas e itens da presente da ata registro de preços.

Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

Diretor Geral

NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ nº 00.065.644/0001-68

Conrado José Gonçalves de Oliveira

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 00.060.790/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n º 017.2023 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA** (18670594000103) com o lote: 1 no valor global de R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral–CO interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGI 003/2023 – VERSÃO 01

Unidade Executora: Secretaria de Apoio à Cultura

Unidade Responsável/Setores Envolvidos: Secretaria de Apoio à Cultura/ Unidade de Controle Interno

Data de Aprovação: 14/11/2023

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Apoio à Cultura da Câmara Municipal de Cuiabá

I - DOS CONCEITOS:

1.1. **Unidades Executoras:** Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

1.2. **Unidade Responsável:** Setor responsável pela elaboração da Instrução Normativa, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

1.3. **Instruções Normativas:** São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam.

II - FINALIDADE

Regulamentar as atribuições dos servidores lotados na Secretaria de Apoio à Cultura.

Estabelecer normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização das atividades e rotinas de trabalho da Secretaria de Apoio à Cultura, desde o início dos processos até a sua finalização;

III - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todos os servidores lotados na Secretaria de Apoio à Cultura

IV - BASE LEGAL

4.1. Resolução nº 005 de 12 de fevereiro de 2019;

4.2. Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2021;

4.3. Resolução nº 002 de 18 de fevereiro de 2021;

4.4. Resolução nº 012 de 28 de dezembro de 2022;

4.5. Resolução nº 018 de 20 de dezembro 2018;

4.6. Resolução nº 003 de 03 de março de 2023;

4.7. Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram a Secretaria de Ações Institucionais.

**V - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Organização Administrativa da Secretaria de Apoio à Cultura compreende as seguintes unidades:

5.1.1. I – Secretaria de Apoio à Cultura:

5.1.1.2. a) Secretário:

Coordenadoria de Cultura

5.2.1. Chefia de Núcleo de Apoio à Cultura, Resgate Histórico e Eventos

VI - ATRIBUIÇÕES**6.1. SECRETÁRIO DE APOIO À CULTURA**

6.1.1. Supervisionar e administrar as atividades realizadas pelas coordenadorias e chefias de núcleos subordinadas à Secretaria, realizar encontros de alinhamento estratégico para as ações desenvolvidas pelas coordenadorias e chefias subordinadas à Secretaria e representar a Câmara Municipal de Cuiabá em eventos de caráter social, cultural e educacional.

6.2. COORDENADOR DE CULTURA

6.2.1. Coordenar todas as atividades dos núcleos da Secretaria de Apoio à Cultura, devendo coordenar a execução dos projetos e eventos institucionais dos núcleos subordinados à Secretaria de Apoio à Cultura e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Apoio à Cultura.

6.3. CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO À CULTURA, RESGATE HISTÓRICO E EVENTOS

6.3.1. Administrar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Apoio à Cultura, Resgate Histórico e Eventos, devendo assessorar e dar apoio a todas as atividades relacionadas à Secretaria de Cultura, promover o planejamento e integração do calendário de atividades e auxiliar a Secretaria de Apoio à Cultura na supervisão e execução dos projetos e atividades da Secretaria.

VII - DA RESERVA DOS ESPAÇOS**7.1. DO SAGUÃO DE ENTRADA**

7.1.1. O procedimento para reserva e utilização do Saguão de Entrada será realizado conforme circular nº 18/2023/GP/CMC/CHICO2000:

7.1.2. Primeiramente devem ser verificadas as datas disponíveis para reserva com a Coordenadoria de Cultura.

7.1.3. Em havendo data disponível, Os pedidos de reserva e utilização dos espaços acima mencionados deverão ser encaminhados, com formulário de reserva preenchido – com os respectivos materiais e instrumentos que porventura se façam necessários (modelo em anexo), via Protocolo Virtual da Câmara Municipal de Cuiabá ao Gabinete da Presidência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para a data prevista para o evento.

7.1.4. Após manifestação pela Presidência, o processo é remetido para a Primeira Secretaria, que também se posicionará sobre o assunto.

7.1.5. Ouvidas a Presidência e a Primeira Secretaria, o processo será remetido para a Secretaria de Cultura, que, em caso de autorização, diligenciará para organizar logística e materialmente a realização das atividades.

7.2. DA PRAÇA PASCOAL MOREIRA CABRAL

7.2.1. O procedimento para reserva e utilização da Praça Pascoal Moreira Cabral será realizado conforme circular nº 18/2023/GP/CMC/CHICO2000:

7.2.2. Primeiramente devem ser verificadas as datas disponíveis para reserva com a Coordenadoria de Cultura.

7.2.3. Em havendo data disponível, Os pedidos de reserva e utilização dos espaços acima mencionados deverão ser encaminhados, com formulário de reserva preenchido – com os respectivos materiais e instrumentos que porventura se façam necessários (modelo em anexo), via Protocolo Virtual da Câmara Municipal de Cuiabá ao Gabinete da Presidência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para a data prevista para o evento.

7.2.4. Após manifestação pela Presidência, o processo é remetido para a Primeira Secretaria, que também se posicionará sobre o assunto.

7.2.5. Ouvidas a Presidência e a Primeira Secretaria, o processo será remetido para a Secretaria de Cultura, que, em caso de autorização, diligenciará para organizar logística e materialmente a realização das atividades.

VIII - CONSIDERAÇÕES

8.1. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Secretaria de Apoio à Cultura e à Coordenadoria de Cultura;

8.2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma e revogando todas as disposições em contrário;

Cuiabá, 14 de novembro de 2023.

Odenil Fausto da Conceição Costa

Secretário de Apoio à Cultura

Câmara Municipal de Cuiabá

Francisco Carlos Amorim Silveira – Chico 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGI 002/2023 – VERSÃO 01

Unidade Executora: Secretaria de Ações Institucionais

Unidade Responsável/Setores Envolvidos: Secretaria de Ações Institucionais / Unidade de Controle Interno

Data de Aprovação: 13/11/2023

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Ações Institucionais da Câmara Municipal de Cuiabá

I - DOS CONCEITOS:

1.1. Unidades Executoras: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

1.2. Unidade Responsável: Setor responsável pela elaboração da Instrução Normativa, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

1.3. Instruções Normativas: São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam.

II - FINALIDADE

2.1. Regulamentar as atribuições dos servidores lotados na Secretaria de Ações Institucionais.

2.2. Estabelecer normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização das atividades e rotinas de trabalho da Secretaria de Ações Institucionais, desde o início dos processos até a sua finalização;

III - ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Instrução Normativa abrange todos os servidores lotados na Secretaria de Ações Institucionais.

IV - BASE LEGAL

4.1. Resolução nº 005 de 12 de fevereiro de 2019;

4.2. Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2021;

4.3. Resolução nº 002 de 18 de fevereiro de 2021;

4.4. Resolução nº 012 de 28 de dezembro de 2022;

4.5. Resolução nº 018 de 20 de dezembro de 2018;

4.6. Resolução nº 003 de 03 de março de 2023;

4.7. Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram a Secretaria de Ações Institucionais.

V - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. A Organização Administrativa da Secretaria de Ações Institucionais compreende as seguintes unidades:

5.1.1. I – Secretaria de Ações Institucionais:

5.1.1.2 a) Secretário:

Coordenadoria de Ações Institucionais

5.2.1 Chefia de Núcleo de Ações Institucionais

5.2.2 Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;

5.2.3 Chefia de Núcleo da Escola do Legislativo;

Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso;

VII - ATRIBUIÇÕES**6.1. SECRETÁRIO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS**

6.1.1. Supervisionar e administrar as atividades realizadas pelas coordenadorias e chefias de núcleos subordinadas à Secretaria, realizar encontros de alinhamento estratégico para as ações desenvolvidas pelas coordenadorias e chefias subordinadas à Secretaria e representar a Câmara Municipal de Cuiabá em eventos de caráter social, cultural e educacional.

6.2. COORDENADOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

6.2.1. Coordenar todas as atividades dos núcleos da Secretaria de Ações Institucionais, devendo coordenar a execução dos projetos e eventos institucionais dos núcleos subordinados à Secretaria de Ações Institucionais e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo secretário de ações institucionais.

6.3. CHEFE DE NÚCLEO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

6.3.1. Administrar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Ações Institucionais, devendo assessorar e dar apoio a todas as atividades relacionadas à Secretaria de Ações Institucionais, promover o planejamento e integração do calendário de atividades e auxiliar a Secretaria de Ações Institucionais na supervisão e execução dos projetos e atividades da Secretaria.

6.4. CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS

6.4.1. Administrar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais, devendo cooperar com a sociedade civil na articulação das agendas e ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação cidadã para a cidadania, consolidar e criar canais de articulação entre o Movimento Social e o Legislativo Municipal, fomentar e articular o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade civil e os órgãos governamentais, encaminhar aos órgãos governamentais competentes as demandas sociais que lhes sejam apresentadas e monitorar a sua apreciação e assessorar as lideranças dos Movimentos Sociais.

6.5. CHEFE DE NÚCLEO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO



6.5.1 Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa, promover a realização de cursos de ambientação aos vereadores e assessores parlamentares, oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas, qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos, desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa, integrar e gerenciar convênios com escolas de governo, manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos, ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras, informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo e desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas.

6.6. CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO

6.6.1. Administrar as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso, devendo receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e contra a discriminação em âmbito municipal, cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, crianças e idosos, promover estudos e debates sobre violência e discriminação e fornecimento de subsídios às comissões permanentes da Câmara Municipal, promover a integração entre os movimentos sociais em defesa das mulheres, crianças e idosos e a Câmara Municipal e organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, crianças e idosos.

VII - DA RESERVA DOS ESPAÇOS

7.1 AUDITÓRIO ANA MARIA DO COUTO (Plenarinho)

7.1.1 O procedimento para reserva e utilização do Auditório Ana Maria do Couto (plenarinho) será realizado conforme circular nº 18/2023/GP/CMC/CHICO2000:

7.1.2. Primeiramente devem ser verificadas as datas disponíveis para reserva com a Coordenadoria de Ações Institucionais.

7.1.3. Em havendo data disponível, Os pedidos de reserva e utilização dos espaços acima mencionados deverão ser encaminhados, com formulário de reserva preenchido – com os respectivos materiais e instrumentos que porventura se façam necessários (modelo em anexo), via Protocolo Virtual da Câmara Municipal de Cuiabá ao Gabinete da Presidência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para a data prevista para o evento.

7.1.4. Após manifestação pela Presidência, o processo é remetido para a Primeira Secretária, que também se posicionará sobre o assunto.

7.1.5. Ouvidas a Presidência e a Primeira Secretária, o processo será remetido para a Secretaria de Ações Institucionais, que, em caso de autorização, diligenciará para organizar logística e materialmente a realização das atividades.

DA SALA DE AMAMENTAÇÃO ERNESTINA FERREIRA

7.2.1 O espaço Sala de Amamentação Ernestina Ferreira permanece aberto sob a responsabilidade da Secretaria de Ações Institucionais e do Núcleo de Apoio à Mulher, da Criança e do Idoso, durante o expediente oficial da Câmara.

7.3. DA SALA DA MULHER MARIA NAZARETH HANN

7.3.1. O espaço Sala da Mulher Maria Nazareth Hann permanece aberto sob a responsabilidade da Secretaria de Ações Institucionais e do Núcleo de Apoio à Mulher, da Criança e do Idoso, durante o expediente oficial da Câmara.

VIII - CONSIDERAÇÕES

8.1. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto à Secretaria de Ações Institucionais e à Unidade de Controle Interno;

8.2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma e revogando todas as disposições em contrário;

Cuiabá, 13 de novembro de 2023.

Charles Dias da Costa

Secretário de Ações Institucionais

Câmara Municipal de Cuiabá

Francisco Carlos Amorim Silveira – Chico 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2023/CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SGP.

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si a Câmara Municipal de Cuiabá, por meio

da Secretaria de Gestão de Pessoal, e o Município de Cuiabá, objetivando a cessão de servidor público municipal.

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n (Praça Moreira Cabral) – Centro, na cidade de Cuiabá/MT, 78.020-931, representada pelo Senhor Vereador **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, Presidente, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoal, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, 78.005-490, neste ato representado pelo Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LOBO**, Auxiliar Legislativo, matrícula funcional n.º 814, lotado no Núcleo Assistencial – Secretaria de Gestão de Pessoal, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Governo – Prefeitura Municipal de Cuiabá, a partir de **24/11/2023**, com ônus para o CEDENTE mediante reembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2 O servidor cedido deverá retornar imediatamente ao desempenho de suas atividades no órgão CEDENTE quando do encerramento da vigência do Termo de Cessão, salvo prorrogação.

2.3. O servidor cedido deverá retornar imediatamente ao desempenho de suas atividades no órgão CEDENTE quando convocado em razão da rescisão do presente Termo de Cessão antes do encerramento de sua vigência.

2.4. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

3.3. Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o holerite e o extrato de pagamento ao CESSIONÁRIO para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor público.

3.4. Comunicar ao CESSIONÁRIO e ao servidor cedido quando revogar a Cessão, antes do encerramento da vigência do Termo de Cessão, determinando o retorno do servidor cedido.

3.5. Comunicar ao servidor cedido quando o Termo de Cessão for rescindido pelo CESSIONÁRIO antes do encerramento da vigência do Termo de Cessão, determinando o seu retorno ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

4.10. Comunicar ao CEDENTE a rescisão do Termo de Cessão quando ocorrer antes do término da vigência.

4.11. Fica estabelecido que o ressarcimento de seu vencimento será pago pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

5.1. O CEDENTE encaminhará Ofício com holerite e extrato do histórico de pagamento para o setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO, até o 5º (quinto) dia do mês posterior ao fechamento da folha de pagamento do Órgão CEDENTE, com vista ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido.

5.2. O depósito de ressarcimento deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência do salário do servidor cedido, observando o calendário de folha de pagamento da Câmara Municipal de Cuiabá.

5.3. Caso a inadimplência persista pelo período de 2 (duas) referências de folha de pagamento consecutivas, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao



CEDENTE, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a SGP informar, por escrito, a inadimplência ao Cedido.

5.4. O não recebimento Ofício com holerite e extrato do histórico de pagamento pelo CESSIONÁRIO deverá ser informado ao CEDENTE no prazo de até 5 (cinco) dias após aquele estabelecido no item 5.1 desta cláusula.

5.5. O depósito do ressarcimento deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Cuiabá, CNPJ: 33.710.823/0001-60, Banco do Brasil, Agência/Conta de débito: 3834-2/000.060.438-0.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência pelo período entre 24/11/2023 a 16/11/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 093/2003.

7.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado a qualquer tempo.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais, a partir de 24/11/2023.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LOBO

Auxiliar Legislativo-Matrícula n.º 814

BARBARA HELENA DE NORONHA PINHEIRO

Secretária de Gestão de Pessoal

Testemunha 1	Testemunha 2
CPF:	CPF:

Portarias

PORTARIA Nº. 384/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o Ofício GP nº 3.336/2023, de 22/11/2023, que deu origem ao processo nº 11792/2023, que solicita a cessão do servidor Luiz Ricardo de Oliveira Lobo à Prefeitura Municipal de Cuiabá;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor Público n.º 001/2023/CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SGP,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula 814, à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, com ônus para o cedente, mediante reembolso, pelo período de 24/11/2023 a 24/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 383/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 353/2022 de 21 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a licença-prêmio concedida ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, a partir de 24/11/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 382/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 11050/2023 e 11062/2023 direcionado à Secretaria de Gestão de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de folga compensatória ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula 5353, que serão usufruídas nos períodos de 06 e 07 de dezembro de 2023; de 11 a 15 de dezembro de 2023; de 16 a 19 de janeiro de 2024, de 22 a 26 de janeiro de 2024, e 29 de janeiro de 2024, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 657/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Marcia Regina Martins** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 01/12/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Decreto

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

DECRETO Nº 9.914 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO 8.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO A Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 8.617 de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 8º O Encarregado Geral de Dados será o Ouvidor Geral do Município em exercício, devendo o dirigente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, Mediante publicação junto à gazeta Municipal de Cuiabá/MT, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais CGPDP” NR.

Art.2º esse Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 113 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SADHPD para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Famílias, Imigrantes e Migrantes, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei 13.019, de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

CONSIDERANDO o Of. nº 3989/GAB/SADHPD/2023 que solicita análise e aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SADHPD, referente à execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Famílias, Imigrantes e Migrantes;

CONSIDERANDO o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos; de Controle e Avaliação de Programas Sociais; e a deliberação e aprovação do Plenário decorrente da reunião extraordinária, realizadas no dia 16 de novembro de 2023, conforme registrado à Ata nº 272.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SADHPD para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Famílias, Imigrantes e Migrantes, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 114 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/SADHPD para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o

Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei 13.019, de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

CONSIDERANDO o Of. nº 3988/GAB/SADHPD/2023 que solicita análise e aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/SADHPD, referente à execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional;

CONSIDERANDO o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos; de Controle e Avaliação de Programas Sociais; e a deliberação e aprovação do Plenário decorrente da reunião extraordinária, realizadas no dia 16 de novembro de 2023, conforme registrado à Ata nº 272.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/SADHPD para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 115 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT, no Sistema SAGI/ CENSOSUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023, registrada à Ata nº 272, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o questionário do CENSO SUAS 2022, disponibilizado para preenchimento dos Conselhos pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Preenchimento do Questionário CENSO SUAS 2023, no sistema da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá-MT, no que refere o levantamento anual de informações realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para o acompanhamento da estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Procedimento Administrativo

Extrato

PROCESSO Nº 00.087.373/2023-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização do **PROJETO QUE TEM COMO OBJETO O FOMENTO DA CULTURA E DO LAZER PARA OS MORADORES DO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS E REGIÃO, LEVANDO A ELES ACESSO GRATUITO A SHOW COM BANDAS E MÚSICAS REGIONAIS**, pelo valor do repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, para Instituto Superação, inscrito no CNPJ nº 21.640.047/0001-90, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

Aluízio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Portaria

PORTARIA Nº 0055/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E INSTITUIÇÃO SUPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com Instituição Superação, registrado no CNPJ sob o nº 21.640.047/0001-90.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	4904767

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto o fomento da cultura e do lazer para os moradores do bairro Duque de Caxias e Região, levando a eles acesso gratuito a show com bandas e músicas regionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

Aluízio Leite Paredes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

PORTARIA Nº 0056/2023/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre o Instituto Superação e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Superação a "Emenda Impositiva do Vereador Paulo Henrique" que tem como objetivo o fomento da cultura e do lazer para os moradores do bairro Duque de Caxias e Região, levando a eles acesso gratuito a show com bandas e músicas regionais, ficando assim composta:

I – Hermann Meira de Oliveira (matrícula 4904417) – Presidente;

II - Karoline Fernandes Bataioli Cerqueira (matrícula 4908688) - Secretário;

III- Daniel Jesus Rodrigues (matrícula 4916167) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2023.

Aluízio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 14/2023/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato de Adesão nº 433/2023/PMC – Empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Gestor de Contrato: **Carlos Caetano – Matrícula: 4904217;**

Fiscal Titular: **Rogério Bento Noronha – Matrícula: 4904426;**

Fiscal Suplente: **Oscarlino Alves de Arruda Júnior – Matrícula: 4916560.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 23 de Novembro de 2023.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Procedimento Administrativo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023/PMC

OBJETO: Trata-se de proposta de Associação sem fins lucrativos, com vistas à celebração de parceria com a Prefeitura de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inserido em Termo de Fomento, através de transferência de recursos financeiros.

Tais recursos são resultantes da destinação de 02 (duas) Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara de vereadores do Município de Cuiabá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/N.º 1, de 8 de julho de 2019.

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas no Município.

Os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados **SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
INSTITUTO TRIADE BRASIL	26.815.412/0001-73	R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico -

SMATED



Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.008/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO Córrego Aricá e Ribeirão Taquaral**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 13 de dezembro de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa V.CAR VEÍCULOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.644.975/001-79 representada por Vinicius Beloto doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.1.2.**

Alteração na Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR - Matrícula 4032077
FISCAL DO CONTRATO	PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA - Matrícula 2975851
SUPLENTE DE FISCAL	IVAN CARLOS MOURA – Matrícula 4910597

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR - Matrícula 4032077
FISCAL DO CONTRATO	PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA - Matrícula 2975851
SUPLENTE DE FISCAL	ROGERIO MEDEIROS DE SOUZA – Matrícula 2587178

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 095.103/2023**, vinculado ao **Contrato nº 004/2020**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 129/2019 Pregão Presencial nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 596/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no art. 57 da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, representada por Renivaldo Alves do Nascimento, e de outro lado, a **empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80 representada por Edilson Rafael Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente Contrato. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$:** 8.845,20 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **SMGE** Unidade Gestora: 06101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 500 **Cuiabá -Prev** Unidade Gestora: 06602 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 802 **DO AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente contrato decorre da realização **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 038.914/2023**, resolvem celebrar o presente

Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 074/2022/PMC e Processo Administrativo nº 72.029/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **S.J.G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, CNPJ/MF nº. 04.193.497/0001-62, representada por Silva Juliane Guilherme Paganini, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiro **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.928.564,29** (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA:** **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Unidade 101,601,602,605,606,607 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social 2660800 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2006, 2088,2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 074/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 72.029/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico 018/2023/PMC Processo Administrativo Nº 008.242/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representado por Juarez Silveira Samaniego. **CONTRATADA:** A empresa **LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO EM MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada por Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com oferta de mão de obra para atender a demanda da secretaria municipal de mobilidade urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: FMTU 15601 Órgão: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte: 1899 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080.054,96** (Um milhão, oitenta reais e noventa e seis centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/PMC**, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/MF nº 07.280.697/0001-40, representada por Pedro Luciana Camargo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2024**.

1.2. Reajuste de aproximadamente **4,912460%**, conforme o índice IPCA, e que corresponde a diferença de **R\$ 3.800,52** (três mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), do valor total do contrato. **1.3.** Com o reajuste o valor do contrato passará de **R\$ 77.365,00** (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para **81.165,52** (oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Alteração na Clausula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE-SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	Sra. Suzan Catea Ferreira Guimaraes - Matrícula nº 2965983
SUPLENTE DO FISCAL:	Sra. Maria Antônia Pereira de Araujo - Matrícula: 4905008
GESTOR DO CONTRATO:	

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO:	Sra. Suzan Catea Ferreira Guimaraes - Matrícula nº 2965983
SUPLENTE DO FISCAL:	Sr. Adão Jackson Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 4913383
GESTOR DO CONTRATO:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 091.863/2023**, vinculado ao **Contrato nº 404/2020** e oriundo do **Ata de Registro de Preços Nº 13/2020 Pregão Eletrônico/**



Registro de Preços Nº 04//2020/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com respaldo no Parecer Jurídico nº 578/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente no artigo 57, II, artigo 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, representada por Renivaldo Alves do Nascimento e do outro lado, a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24, representada por Willian de Lima, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** com a vigência a partir de **15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 096.111/2023**, vinculado ao **Contrato nº 399/2021, e oriundo do Pregão Eletrônico/RP nº 004/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 595/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº. 8666/93.

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1691/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 82544/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANA LUZIA TIMO MANFIO, ocupante do cargo Auditor Público Interno, matrícula 4849419, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 05/11/2023, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.703/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 103.672/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo à servidora IVANILDE GONCALVES FERNANDES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4914368, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 14/11/2023 a 21/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.711/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 099.989/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Governo, a servidora WALDIRENE ALVARENGA ALVES FERREIRA MACIEL, Técnica em Nutrição Escolar, matrícula nº 4909676, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1719/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 82763/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 271/2017, referente ao apostilamento de nome do(a) servidor(a) VALDIRENE APARECIDA IVO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965747, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1721/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 103.880/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor CLERIVALDO GOMES DE JESUS, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4912987, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 21/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1726/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP

104.803/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS,

ao(a) servidor(a) YVES LUIS DUTRA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, matrícula 1571601, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.732/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 077.812/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor ROGERIO EVANGELISTA TAQUES, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula funcional nº 2974004, que estava programado para o período de 23/10/2023 a 06/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1734/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 104.194/2023 e Ofício Nº 150/DAF/SMOP/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/12/2023 a 28/02/2024	90	1986/1991	JOVELINO NATALIO DA SILVA	2050299	SMOP
29/02/2024 a 28/05/2024	90	1991/1996	JOVELINO NATALIO DA SILVA	2050299	SMOP
29/05/2024 a 26/08/2024	90	2003/2008	JOVELINO NATALIO DA SILVA	2050299	SMOP
27/08/2024 a 24/11/2024	90	2008/2013	JOVELINO NATALIO DA SILVA	2050299	SMOP
25/11/2024 a 22/02/2025	90	2013/2018	JOVELINO NATALIO DA SILVA	2050299	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.735/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 103.408/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora FABIANE BRITO MELLO, comissionada, matrícula funcional nº 4904829, que estava programado para o período de 20/11/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.737/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 082.813/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora JULIETTE CALDAS MIGUEIS, Procuradora Municipal, matrícula funcional nº 2000623, que estava programado para o período de 24/08/2023 a 07/09/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 08/09/2023 a 07/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.738/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores abaixo relacionados.

Período	Exercício	Servidor	Matricula	Secretaria
20/12 a 18/01/2024	2022/2023	NELSON MARCONDES DA SILVA	2562346	SMADESS
26/12 a 09/01/2024	2020/2021	VALDEMIRO MARQUES DA SILVA FILHO	4046205	SMOP
08/12 a 06/01/2024	2021/2022	LÍDIA JESUS DA SILVA SOARES	4903449	SMOP
26/12 a 09/01/2024	2022/2023	LEDA MARIA F DE MENDONÇA MARTINS	2000656	SMOP
21/11 a 05/12/2023	2022/2023	SEVERINO JOSE BEZERRA DA SILVA	2000848	SMOP
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	MOISES DE SOUSA MARTINS	3000137	SMOP
15/12 a 29/12/2023	2021/2022	LUCIENE DA COSTA GONÇALVES	4866814	SMOP
14/12 a 12/01/2024	2022/2023	CLÁUDIA PALMEIRA SILVA TENUTA	4903447	SMOP
16/11 a 30/11/2023	2022/2023	DANILLO FERNANDO DE AMORIM	4903358	CGM
01/12 a 30/12/2023	2022/2023	FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA	2586366	SAMATED
05/12 a 19/12/2023	2021/2022	MARA RUBIA POSSEBON RIGATTI	4900127	SMGE
20/12 a 18/01/2024	2022/2023	MARA RUBIA POSSEBON RIGATTI	4900127	SMGE
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	THIAGO PATRICIO	4874805	SOPDC
21/12 a 04/01/2024	2020/2021	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	4031477	SOPDC
18/12 a 16/01/2014	2022/2023	AECIO BENEDITO DIAS PACHECO	2568727	SOPDC
04/12 a 02/01/2024	2022/2023	ROBERTO DO CARMO SALLES JUNIOR	4874530	SOPDC
15/12 a 29/12/2023	2021/2022	SILVIA RAMOS BEZERRA NASCIMENTO	2973985	SOPDC
15/12 a 29/12/2023	2021/2022	JOELTON CLEISON A DO NASCIMENTO	2974381	SOPDC
26/12 a 09/01/2024	2022/2023	AMIL ANTONIO DA SILVA	2571657	SOPDC
04/12 a 02/01/2024	2021/2022	HUMBERTO CARLOS KNIPPELBERG	2000337	SMF
01/12 a 30/12/2023	2022/2023	SEBASTIÃO LINO DA SILVA	2001975	SMADESS
21/12 a 04/01/2024	2022/2023	HELDER CESAR GOMES	4904161	SICOM
04/12 a 18/12/2023	2022/2023	ANTÔNIO DA SILVA TAQUES FILHO	2016485	SMGE
01/12 a 15/12/2024	2021/2022	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	4896446	SMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.741/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 104.853/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora THAMARA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900119, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 21/11/2023 a 18/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA,



PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a Minuta de Alteração do ANEXO I da Lei Complementar n.º 389 de 03 de novembro de 2015 – que dispõe sobre Uso e Ocupação de Solo do Município de Cuiabá e da outras providências

Art. 2º. Dar ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, acerca da decisão do CMDE acima mencionada.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a Minuta de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá (PDDU), com as contribuições sugeridas pelo plenário do conselho e acatadas pelo município.

Art. 2º. Dar ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, acerca da decisão do CMDE acima mencionada.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.